



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 44/2019  
PREGÃO Nº. 07/2019

Nº /2019

Ao décimo segundo dia do mês de Março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, , inscrito no CPF sob o nº 314.255.936- 15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 44/2019, modalidade PREGÃO Nº. 07/2019 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia no referido processo, RESOLVE registrar os preços para o **“Registro de preços para possível aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União”**, oferecido pela empresa ALFALAGOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, Nº 1700 – Distrito Industrial, na Cidade de Alfenas, CEP 37.135-516, telefone (35) 3701- 0450 , neste ato representado pelo senhor NATANAEL PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, RG MG 4.112.771, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**“Registro de preços para possível aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União.”**

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

Esta ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**



O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 80.524,09 (Oitenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), a ser pago em conformidade com o Pregão nº. 07/2019 e cláusula seguinte desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

### **CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

### **CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020601 1012210022.019 339030 (Ficha 188)  
020601 1012210022.087 339030 (Ficha 198)  
020601 1012210022.087 339030 (Ficha 197)  
020601 1030110022.061 339030 (Ficha 210)  
020601 1030110022.061 339030 (Ficha 209)  
020601 1030110022.062 339030 (Ficha 220)  
020601 1030110022.078 339030 (Ficha 227)  
020601 1030110022.094 339030 (Ficha 232)  
020601 1030210022.069 339030 (Ficha 244)  
020601 1030210022.071 339030 (Ficha 256)  
020601 1030310022.020 339032 (Ficha 266)  
020601 1030310022.020 339032 (Ficha 267)  
020601 1030310022.022 339032 (Ficha 272)  
020601 1030510022.023 339030 (Ficha 303)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

020601 1030510022.023 339030 (Ficha 306)

020601 1030510022.023 339030 (Ficha 305)

020601 1030510022.023 339030 (Ficha 304)

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Pregão nº. 07/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 12 de Março de 2019.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**ALFALAGOS LTDA**  
Natanael Pereira  
CPF/MF n.º 502.690.546-34

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- 119.076.766-00  
\_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO:**

Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

**Abel Celestino da Conceição**  
OAB/MG – 73.606/B

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 54020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-8881 - Fax: (33) 3244-5481

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 23302603191535330179-1; Data: 26/03/2019 15:38:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH13105-XTPA-  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

# FALAGOS LTDA.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua 15 de Novembro, 1810- Lote 6 - Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro - CEP:13.385-100 - Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, neste ato, representada por seu Sócio proprietário, **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista Centro, Alfenas/MG, CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG, pelo presente mandato, credencia.

**OUTORGADO:** **Sr. Sebastião Máximo Filho**, R.G nº M 6.397.947 SSP/MG, CPF nº 034.008.496-00, brasileiro, casado, supervisor de vendas, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

**OUTORGADO:** **Sr. Raylenne Aparecida da Costa de Miranda**, R.G nº MG 15.579.208, CPF nº 091.312.146.06, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

**OUTORGADO:** **Sr. Fabrício José Elias**, R.G nº MG 15.454.251 SSP/MG, CPF nº 077.445.326-51, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

**OUTORGADO:** **Sr. Frank Vilela Junqueira**, RG nº 6.904.260 SSP/MG, CPF nº 000.320.656-47, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

**PODERES:** Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, **vedado o substabelecimento**.

A presente procuração tem validade até 30/06/2019.

Alfenas, 26 de Março de 2019

M.F.M.F.  
1º OFÍCIO

*[Assinatura]*

Alfalagos Ltda  
Natanael Pereira

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALFENAS - MG**  
Rua Presidente Artur Bernardes, 862 - Centro  
Tel.: (35) 3701-1725 / 3291-3775 / 3297-3317  
Márcia Helena Munhoz Fernandes

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança assinada(s)  
(CGN27582) NATANAEL PEREIRA \*\*\*\*\*

Alfenas, 26/03/2019  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

ROSELAINE MORAIS FERREIRA  
Emol.:R\$5,10 Rec.:R\$0,30 T.F.:R\$1,65 Total:R\$7,05

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Márcia Helena Munhoz Fernandes  
Rua Arthur Bernardes, 862  
CEP 37130-000 Alfenas - MG

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CSN 27582

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
 RAYLENE APARECIDA DA COSTA DE MIRANDA

**DDC IDENTIDADE** / **ORG EMISSOR UF**  
 MG15579208 / SSP / MG

**CPF** / **DATA NASCIMENTO**  
 091.312.146-06 / 07/08/1989

**FILIAÇÃO**  
 JOSE SIMAO DE MIRANDA  
 IRENE APARECIDA DA COSTA DE MIRANDA

**PERMISSÃO** / **ACC** / **CAT HAB**  
 / / AB

**Nº REGISTRO** / **VALIDADE** / **1ª HABILITAÇÃO**  
 05280770195 / 14/12/2021 / 16/08/2011

**OBSERVAÇÕES**

*Raylene Miranda*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** / **DATA EMISSÃO**  
 ALFENAS, MG / 15/12/2016

*Ana Cláudia Oliveira Perry*  
 Diretora DETRAN/MG / 15465811321 / MG504319248  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN/MG (MINISTÉRIO DAS CIDADES)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1406633847

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1406633847

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 Rua Manoel de Barros, 141 - Bairro São Roberto - Jd. São Roberto - CEP: 41.100-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3441.1111 Fax: (71) 3441.1112

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 23300301191007310459-1; Data: 03/01/2019 10:16:26**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45668-P8EV.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valdir Brazão de Miranda Cavalcanti  
 Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>